



# BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 830 ANO 5 | 06 DE JULHO DE 2023



**IGESDF**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE  
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar  
CEP: 70723-040 | - Brasília – DF  
CNPJ: 28.481.233/0001-72  
(61) 3550-8900 | [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

**LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF  
Secretária de Estado de Saúde do DF

**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**

Diretor Presidente

**CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**

Diretor Vice-Presidente

**EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ**

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

**RODRIGO DE SOUSA CONTI**

Diretoria de Atenção à Saúde

**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

Diretoria de Administração e Logística

<b>DIRETORIA PRESIDÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
-----------------------------------	----------

## **DIRETORIA PRESIDÊNCIA**

Edital da 17ª Expoepi – Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças publicado no dia 29/05/2023 no Diário Oficial da União.

A 17ª Expoepi já tem data prevista para 06 a 10 de novembro de 2023, em Brasília/DF. Por favor, reservem suas agendas antecipadamente!

A 17ª Expoepi prevê um público de 2.500 participantes.

Nesta edição, serão premiados profissionais do SUS que concluíram cursos de pós-graduação e movimentos sociais que tenham contribuído para o aprimoramento das ações de vigilância em saúde e ainda as melhores experiências dos serviços de saúde nos temas que constituem o escopo da vigilância em saúde, como relacionados no regulamento do evento.

Diante do exposto, gostaria de contar com o seu apoio para a divulgação do regulamento, convidando a todos para submeterem suas experiências, trabalhos técnico-científicos ou intervenções sociais na Mostra Competitiva. O prazo para a inscrição na Mostra Competitiva da 17ª Expoepi será até 13 de julho de 2023.

Agradeço todo o apoio e me coloco à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o evento.

Att,

**Lydiane Rodrigues Brito**

Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços – CGDEP  
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente – DAEVS  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente/ Ministério da Saúde – SVSA/MS

## REGULAMENTO

### REGULAMENTO DA 17ª EXPOEPI

Regulamenta o Edital nº 3/2023 estabelecendo condições e exigências para participação na 17ª Mostra Nacional de Experiências Bem - Sucidadas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças – 17ª EXPOEPI.

A COMISSÃO CIENTÍFICA da 17ª Mostra Nacional de Experiências Bem - Sucidadas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças – 17ª EXPOEPI, amparada pela Portaria SVS/MS nº 32, de 16 de junho de 2017, publicada no D.O.U em 20 de junho de 2017, torna público o Regulamento para a realização de concurso para escolher e premiar, por meio de sua MOSTRA COMPETITIVA, os serviços de saúde, os profissionais que atuam no SUS, e os movimentos sociais do país, que se destacaram no desenvolvimento de ações de vigilância em saúde relevantes para a Saúde Pública do país.

Art. 1º O Concurso é regido pelo Edital nº 3/2023, publicada no D.O.U de 29/05/2023, e por este regulamento planejado, organizado e executado pela

Art. 2º O objeto deste Concurso é a escolha de trabalho técnico ou científico, pelo Grupo Técnico de Seleção, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital nº 3/2023, neste Regulamento da 17ª EXPOEPI e em seus anexos.

Art. 3º A Comissão Científica da 17ª EXPOEPI é composta pela Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviço (CGDEP/DAEVS/SVSA/MS) com auxílio dos demais Departamentos e Coordenações-Gerais da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, da seguinte forma:

- I - Coordenação;
- II - Grupo técnico de triagem;
- III - Grupo técnico de seleção; e
- IV - Subcomissão técnico-científica.

Art. 4º A Coordenação da Comissão Científica possui as seguintes atribuições:

- I - Elaborar, divulgar e executar as atividades relacionadas à Mostra e a sua programação científica;
- II - Elaborar, implementar e divulgar o Edital da EXPOEPI;
- III - Identificar os temas de interesse em vigilância em saúde para compor a programação do evento e elaborar a programação científica, para aprovação do Secretário de Vigilância em Saúde;
- IV - Coordenar e acompanhar o envio dos convites e a confirmação dos convidados da programação científica e dos finalistas da Mostra;
- V - Constituir e coordenar as atividades dos grupos de trabalho específicos da Comissão Científica para triagem e seleção dos finalistas;
- VI - Conduzir as atividades científicas da Mostra Competitiva, exposição de pôsteres e painéis científicos;
- VII - Validar os resultados da Mostra Competitiva e submetê-los à aprovação da Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente; e
- VIII - Organizar e divulgar os resumos das experiências, trabalhos e intervenções sociais finalistas apresentados na EXPOEPI, nos seus Anais.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para Mostra Competitiva da 17ª EXPOEPI serão realizadas no período de 29 de maio de 2023 a 13 de julho de 2023 até às 23h59min (horário de Brasília), exclusivamente, por meio dos formulários eletrônicos, disponível no endereço <http://expoepi.saude.gov.br>.

## 2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Mostra Competitiva da 17ª Expoepi será realizada de 6 a 10 de novembro de 2023, em Brasília-DF, sob a responsabilidade da SVSA/MS.

2.2. São contempladas três modalidades de participação, para escolha dos trabalhos técnicos ou científicos, a saber:

a) Modalidade I (Áreas 1 a 10 deste Regulamento) – Para inscrição das experiências bem-sucedidas realizadas pelos serviços de saúde do SUS que contribuíram para o aprimoramento das ações de Vigilância em Saúde;

b) Modalidade II (Área 11 deste Regulamento) – Para inscrição dos profissionais que atuam no SUS e desenvolveram trabalhos técnico- científicos, no âmbito de programa de pós-graduação, que contribuíram para o aprimoramento das ações de Vigilância em Saúde; e

c) Modalidade III (Área 12 deste Regulamento) – Para a inscrição de movimentos sociais que desenvolveram ações que contribuíram para a vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos de interesse da Saúde Pública, em uma das áreas destacadas do Item III, subitem 3.1.

2.3. Para fins deste regulamento serão consideradas como cláusulas comuns as que couberem nas três modalidades de participação, e como específicas as que abordarem questões pertinentes às Modalidades I, II ou III.

## 3. DAS ÁREAS PARA A SUBMISSÃO DAS EXPERIÊNCIAS DA MODALIDADE I

3.1. As áreas destacadas como prioritárias para a Mostra Competitiva da 17ª Expoepi da Modalidade I foram subdivididas em:

a) Área 1 - Enfrentamento das doenças transmissíveis, negligenciadas ou em eliminação como problema da Saúde Pública;

b) Área 2 - Vigilância, prevenção e controle de HIV/Aids, tuberculose, hepatites virais e infecções sexualmente transmissíveis;

c) Área 3 - Vigilância e monitoramento das doenças crônicas não transmissíveis, das causas externas e ações de promoção da saúde;

d) Área 4 - Utilização de plataformas, métodos e fluxos laboratoriais inovadores para a vigilância de doenças infecciosas;

e) Área 5 - Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador;

f) Área 6 - Preparação, vigilância e resposta às emergências em saúde pública;

g) Área 7 - Prevenção e controle das doenças imunopreveníveis;

h) Área 8 - Iniciativas para o enfrentamento da desinformação sobre vacinas;

- i) Área 9 - Experiências de inclusão, acessibilidade, diversidade e equidade no SUS; e
- j) Área 10 - Transformação digital e a melhoria da qualidade das informações em saúde.

#### **4. DA ÁREA PARA A SUBMISSÃO DOS TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA MODALIDADE II**

4.1. Área 11: Produção técnico-científica por parte de profissional do SUS que contribuiu para o aprimoramento das ações de vigilância em saúde, em qualquer área relacionada no subitem 3.1, em três categorias:

- a) Monografia de especialização;
- b) Dissertação de mestrado; e
- c) Tese de doutorado.

#### **5. DA ÁREA PARA A SUBMISSÃO DAS INTERVENÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA MODALIDADE III**

5.1. Área 12: Ações desenvolvidas por movimento social que contribuíram para o aprimoramento da Vigilância em saúde, em qualquer área relacionada no subitem 3.1

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas orçamentárias relativas a este regulamento onerarão o Programa de Trabalho 10.305.5023.20AL, Plano Orçamentário 0000, Plano de Trabalho Resumido 172944, no que se refere à premiação dos vencedores da Modalidade I.

6.2. No que se refere aos profissionais do SUS, vencedores da Modalidade II, e às entidades privadas sem fins lucrativos, com atuação em saúde, vencedoras da Modalidade III, os prêmios serão pagos pela SVSA/MS, em parceria com organismo internacional, por intermédio do Termo de Cooperação TC nº 120 - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, formalizado com a Organização Pan-Americana de Saúde, da Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS).

6.3. A disponibilidade orçamentária suficiente para as despesas oriundas deste Regulamento está prevista no orçamento da SVSA para o ano de 2023.

#### **CLÁUSULAS ESPECÍFICAS PARA A MODALIDADE I – ÁREAS 1 A 10**

#### **7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS**

7.1. Poderão se inscrever para participar da Mostra Competitiva da 17ª EXPOEPI na Modalidade I (Áreas 1 a 10) os serviços de saúde do SUS, pessoas jurídicas, que tenham desenvolvido experiências que contribuíram para o aprimoramento das ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos de interesse da Saúde Pública, nos âmbitos municipal, estadual e do Distrito Federal, no decorrer de 2020, 2021, 2022 e 2023, até a data de sua inscrição para competição nesta área.

7.2. No ato da inscrição da experiência candidata à premiação, o responsável deverá informar a área em que se alinha sua experiência, conforme identificado no subitem 3.1 deste Regulamento.

7.3. Para ser considerada elegível, a experiência deverá:

- a) Enquadrar-se na área em que foi submetida conforme descrito no item III deste regulamento;
- b) Provir de serviços de saúde do SUS vinculados às secretarias estaduais ou municipais de saúde ou do Distrito Federal;
- c) Ser enviada com dados completos;
- d) Atender às normas para apresentação da experiência definidas neste regulamento;
- e) Apresentar como autor principal (1º autor) profissional do SUS, no âmbito dos municípios, dos estados ou do Distrito Federal;
- f) Anexar declaração que comprova o vínculo ao serviço de saúde do SUS assinada pela chefia imediata ou responsável pela área de recursos humanos da instituição, conforme Anexo 1; e
- g) Não apresentar, no seu corpo de autores, consultores, técnicos ou gestores lotados no Ministério da Saúde.

## **8. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA EXPERIÊNCIA**

8.1. O serviço de saúde deverá inscrever sua experiência em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://expoepi.saude.gov.br>, observando as orientações nele contidas.

8.2. A inscrição da experiência será realizada tão somente por meio do referido formulário eletrônico, não sendo aceitas propostas encaminhadas por quaisquer outros meios.

8.3. O autor principal da experiência deverá preencher todos os campos do formulário, atentando para que sua identificação pessoal esteja clara e completa, em especial sua afiliação, endereço eletrônico e telefones.

8.4. A apresentação da experiência deverá conter:

- a) Título;
- b) Resumo estruturado;
- c) Objetivos;
- d) Descrição das técnicas, métodos ou processos de trabalho;
- e) Principais resultados alcançados; e
- f) Conclusões e/ou recomendações para a Saúde Pública.

8.5. No formulário eletrônico, não será permitido anexar fotos ou vídeos.

8.6. As figuras e tabelas anexadas não deverão ultrapassar o número de 5 (cinco), onde todas devem ser salvas em um único arquivo em formato PDF, cujo tamanho máximo é de 5 Mb.

## **9. DA SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS**

9.1. O processo seletivo das experiências candidatas será constituído de duas etapas distintas.

9.2. Primeira Etapa – Triagem das Experiências inscritas por um grupo técnico da Comissão Científica:

- a) Recebimento e leitura preliminar da experiência;
- b) Análise da observância dos critérios de elegibilidade em consonância com as condições definidas neste regulamento, para inscrição da experiência; e
- c) Confirmação da experiência nas áreas definidas neste Regulamento.

9.3. Segunda Etapa – Seleção das Experiências Finalistas, por área, será realizada por grupo de trabalho específico da Comissão Científica, composto por, no mínimo, 3 (três) membros, indicados pelos Departamentos ou Coordenações-Gerais da SVSA relacionados ao tema, com reconhecido conhecimento na área temática e de reputação ilibada.

9.4. As experiências serão selecionadas por meio de pontuação – na escala de 0 (zero) a 5 (cinco), a saber: 0 – Insuficiente; 1 – Fraco; 2 – Regular; 3 – Bom; 4 – Muito Bom; 5 - Excelente – para cada um dos critérios apresentados a seguir, totalizando a pontuação máxima de 35 (trinta e cinco) pontos:

- a) Relevância, considerando a importância e as contribuições da experiência para a área temática em que foi submetida;
- b) Caráter inovador ou originalidade da experiência em análise (a existência de experiências similares não descaracteriza, por si só, a sua originalidade. Será considerado o grau de inovação em relação ao que já foi ou está sendo desenvolvido, no contexto específico).
- c) Sustentabilidade;
- d) Reprodutibilidade em contextos similares;
- e) Clareza e objetividade na apresentação escrita;
- f) Alinhamento aos princípios e diretrizes do SUS; e
- g) Resultado positivo relacionado à área de submissão.

9.5. A experiência inscrita que obtiver pontuação igual a 0 (zero) neste critério será considerada inelegível.

9.6. Os integrantes do grupo de trabalho específico da Comissão Científica designados para a seleção das experiências finalistas não poderão ter trabalhos inscritos na Mostra Competitiva da 17ª Expoepi e deverão declarar a existência de conflito de interesse impeditivo de sua participação no processo seletivo.

9.7. Para a apresentação oral, serão selecionadas 3 (três) experiências em cada uma das áreas componentes da Modalidade I (Áreas 1 a 10) deste regulamento, totalizando 30 (trinta) experiências finalistas participantes da Mostra Competitiva da 17ª Expoepi.

9.8. Após a divulgação das 30 (trinta) experiências selecionadas como finalistas e as selecionadas para apresentação no formato de pôster, o autor principal da experiência deverá apresentar documento, no prazo de 10 (dez) dias, que ateste a veracidade dos dados relativos à experiência inscrita na Mostra Competitiva, devidamente assinado pelo Secretário de Saúde ou representante legal da instituição autora, conforme modelo a ser enviado ao endereço eletrônico indicado pelos finalistas. Após o recebimento deste documento, a Comissão Científica do evento confirmará a participação da experiência como finalista na competição.

9.9. Será retirada da Mostra Competitiva a área que não tiver ao menos 3 (três) experiências selecionadas como finalistas.

9.10. As experiências que não forem selecionadas como finalistas na Mostra Competitiva poderão ser selecionadas para apresentação em formato de pôster, até o limite de 3 (três) experiências por área.

9.11. Os autores das experiências selecionadas para apresentação em formato de pôster serão convidados a apresentá-las, durante o evento, em comunicação breve, e concorrerão à menção honrosa.

## **10. DO JULGAMENTO DAS EXPERIÊNCIAS FINALISTAS**

10.1. A apresentação oral das experiências finalistas inscritas nas Áreas 1 a 10 (Modalidade I) será organizada por sessões, no decorrer da 17ª Expoepi.

10.2. Em cada sessão, serão apresentadas 3 (três) experiências finalistas selecionadas por área, conforme descrito na cláusula IX deste Regulamento.

10.3. O julgamento da experiência vencedora em cada área será realizado com a participação ativa da audiência composta por pesquisadores, acadêmicos da área da saúde, gestores, técnicos de serviços de saúde estaduais e municipais e instituições públicas integrantes do SUS, atuantes nas áreas de epidemiologia, vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos, sistema de informação e análise de situação de saúde, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária devidamente credenciados para participarem do evento.

10.4. Cada participante da sessão terá direito a voto, desde que permaneça em plenária do início ao término de todas as apresentações da sessão.

10.5. O sistema de contagem de votos será por votação majoritária simples.

10.6. Em caso de empate, o voto do coordenador da sessão da Mostra, apurado separadamente, desempatará a competição.

## **11. DA PREMIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS**

11.1. A experiência que obtiver o primeiro lugar em cada área da Modalidade I (Áreas 1 a 10) receberá prêmio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As experiências que obtiverem o segundo e o terceiro lugares receberão prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), respectivamente.

11.2. Os prêmios serão concedidos mediante repasse de recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal ou Estadual de Saúde ou do Distrito Federal, conforme o caso.

11.3. Para o recebimento do valor referente a essa premiação, as instituições autoras das experiências finalistas não poderão estar inadimplentes com a União.

## **CLÁUSULAS ESPECÍFICAS PARA A MODALIDADE II – ÁREA 11**

### **12. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

12.1. Poderão se inscrever para participar da Mostra Competitiva da 17ª EXPOEPI na Modalidade II (Área 11) os profissionais do SUS, pessoas físicas, que concluíram monografia de especialização, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, no decorrer de 2020, 2021, 2022 e 2023,

até a data de sua inscrição para a competição nesta área, no âmbito dos programas de pós-graduação, em saúde coletiva ou áreas afins, realizados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.

12.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Área 11 e informar a categoria do seu trabalho técnico-científico.

12.3. O autor principal do trabalho deverá anexar ao formulário cópia do certificado ou da declaração de conclusão do curso de pós-graduação.

12.4. Nessa modalidade da Mostra Competitiva, também poderão concorrer trabalhos de conclusão de cursos de residência, equivalentes à categoria de monografia de especialização, para efeito deste regulamento.

12.5. Para ser considerado elegível, o trabalho inscrito deverá:

- a) se enquadrar na Área 11 deste Regulamento;
- b) ser enviado com dados completos;
- c) atender às normas para apresentação do trabalho definido neste regulamento;
- d) apresentar como autor principal (1º autor) profissional atuante no SUS, no âmbito dos municípios, estados, Distrito Federal, Ministério da Saúde ou de suas unidades descentralizadas; e
- e) apresentar declaração que comprova o vínculo com o SUS assinada pela chefia imediata ou responsável pela área de recursos humanos da instituição, conforme Anexo 1.

### **13. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

13.1. O autor deverá realizar sua inscrição em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://expoepi.saude.gov.br>, observando as orientações nele contidas, não sendo aceita inscrição encaminhada por quaisquer outros meios.

13.2. O autor deverá preencher todos os campos do formulário, atentando para que sua identificação pessoal esteja clara e completa, em especial sua afiliação, endereço eletrônico e telefones.

13.3. A apresentação do trabalho deverá conter:

- a) Título;
- b) Resumo estruturado;
- c) Objetivos;
- d) Métodos;
- e) Principais resultados; e
- f) Conclusões e/ou recomendações para a saúde pública.

13.4. No formulário eletrônico, não será permitido anexar fotos e vídeos.

13.5. As figuras e tabelas anexadas não deverão ultrapassar o número de 5 (cinco), onde todas devem ser salvas em um único arquivo em formato PDF, cujo tamanho máximo é de 5 Mb.

## 14. DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

14.1. O processo seletivo dos trabalhos técnico-científicos será constituído de duas etapas distintas.

14.2. Primeira Etapa – Triagem dos trabalhos inscritos por um grupo técnico da Comissão Científica:

- a) Recebimento e leitura preliminar do trabalho técnico-científico; e
- b) Análise da observância dos critérios de elegibilidade, em consonância com as condições definidas neste regulamento para inscrição do trabalho.

14.3. Segunda Etapa – Seleção dos trabalhos técnico-científicos finalistas, por categoria da Área 11, que será realizada por grupo de trabalho específico da Comissão Científica composto por, no mínimo, 3 (três) membros, com reconhecido conhecimento no campo da vigilância em saúde e de reputação ilibada.

14.4. Os trabalhos serão selecionados mediante pontuação – na escala de 0 (zero) a 5 (cinco), a saber: 0 – Insuficiente; 1 – Fraco; 2 – Regular; 3 – Bom; 4 – Muito Bom; 5 - Excelente – para cada um dos critérios apresentados a seguir, totalizando a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos:

- a) Relevância, considerando a importância e as contribuições do trabalho na área temática a que se refere o objeto do estudo;
- b) Caráter inovador ou originalidade do trabalho em análise;
- c) Clareza e objetividade na apresentação escrita;
- d) Adequação da metodologia aos objetivos propostos pelo estudo; e
- e) Resultado positivo para o aprimoramento das ações de Vigilância em Saúde.

14.5. O trabalho inscrito que não demonstrar a sua contribuição ao aprimoramento das ações de Vigilância em Saúde e que obtiver pontuação igual a 0 (zero) neste critério será considerado inelegível.

14.6. Os integrantes do Grupo de Trabalho específico da Comissão Científica designados para a seleção dos trabalhos de pós-graduação não poderão ter trabalhos inscritos na 17ª Expoepi, e deverão declarar a existência de conflito de interesse impeditivo de sua participação no processo seletivo.

14.7. Para apresentação oral, serão selecionados 3 (três) trabalhos em cada uma das categorias (especialização, mestrado e doutorado) da Modalidade II (Área 11), estabelecidas no item III deste Regulamento, totalizando 9 (nove) trabalhos finalistas participantes da Mostra Competitiva da 17ª Expoepi.

14.8. Será retirada da Mostra Competitiva a categoria que não tiver 3 (três) trabalhos selecionados como finalistas.

14.9. Os trabalhos que não forem selecionados como finalistas para apresentação oral na Mostra Competitiva poderão ser selecionados para apresentação em formato de pôster, até o limite de 3 (três) trabalhos por categoria.

14.10. Será exigido do autor do trabalho selecionado como finalista e do autor selecionado para apresentação no formato de pôster, o envio do documento disposto no item 12.3 à Comissão Científica, para o endereço a ser informado no ato da divulgação dos trabalhos finalistas.

14.11. Após o recebimento desse documento, a Comissão Científica confirmará a participação do trabalho como finalista da Mostra Competitiva.

14.12. Os autores dos trabalhos selecionados para apresentação em formato de pôster serão convidados a apresentá-los, durante o evento, em comunicação breve, e concorrerão à menção honrosa.

### **15. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS FINALISTAS**

15.1. A apresentação oral dos trabalhos finalistas da Área 11 (Modalidade II) deverá ser realizada pelo egresso do curso de pós-graduação, autor principal do trabalho, no decorrer da 17ª Expoepi.

15.2. Em cada sessão serão apresentados 3 (três) trabalhos finalistas selecionados por categoria, conforme descrito no item XIV deste Regulamento.

15.3. O julgamento do trabalho vencedor em cada categoria será realizado com a participação ativa da audiência, composta por pesquisadores, acadêmicos da área da saúde, gestores, técnicos de serviços de saúde estaduais e municipais e instituições públicas integrantes do SUS, atuantes nas áreas de epidemiologia, vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos, sistema de informação e análise de situação de saúde, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária devidamente credenciados para participarem do evento.

15.4. Cada participante da sessão terá direito a voto, desde que permaneça em plenária do início ao término de todas as apresentações da sessão.

15.5. O sistema de contagem de votos será por votação majoritária simples.

15.6. Em caso de empate, o voto do coordenador da sessão da Mostra, apurado separadamente, desempatará a competição.

### **16. DA PREMIAÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS VENCEDORES**

16.1. Os trabalhos finalistas, independentemente do tema tratado, receberão as seguintes premiações:

a) Monografia de especialização: valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o trabalho vencedor, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o segundo lugar e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o terceiro lugar;

b) Dissertação de mestrado: valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o trabalho vencedor, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o segundo lugar e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o terceiro lugar; e

c) Tese de doutorado: valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o trabalho vencedor, R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o segundo lugar e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o terceiro lugar.

16.2. A concessão do prêmio pela SVSA/MS deverá ser feita mediante depósito em parcela única, em conta bancária do autor principal do trabalho finalista, por meio de Termo de Cooperação Técnica estabelecido com a OPAS/OMS.

16.3. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor.

## **CLÁUSULAS ESPECÍFICAS PARA A MODALIDADE III – ÁREA 12**

### **17. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DAS INTERVENÇÕES SOCIAIS**

17.1. Entende-se, para fins deste Regulamento, intervenções sociais como as experiências desenvolvidas por instituições jurídicas, de direito privado, sem fins lucrativos, cujo estatuto prevê formalmente a atuação na área da saúde, aqui designadas Movimentos Sociais.

17.2. Poderão se inscrever para participar da Mostra Competitiva da 17ª Expoepi na Modalidade III (Área 12) os movimentos sociais, pessoas jurídicas, que desenvolveram ações que contribuíram para a vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos de interesse da Saúde Pública, no decorrer de 2020, 2021, 2022 e 2023, até a data de sua inscrição para a competição nesta área.

17.3. Para ser considerada elegível, a intervenção social inscrita deverá:

- a) Enquadrar-se na Área 12 deste Regulamento;
- b) Ser enviada com dados completos;
- c) Atender às normas para apresentação da intervenção social definidas neste Regulamento;
- d) Apresentar como autor da intervenção social instituição de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos;
- e) Anexar estatuto que prevê formalmente a atuação da instituição jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, na área da saúde; e
- f) Apresentar declaração que comprova o vínculo com a instituição jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, cujo estatuto prevê formalmente a atuação na área da saúde, assinada pela chefia imediata ou responsável pela área de recursos humanos da instituição, conforme Anexo 2.

### **18. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA INTERVENÇÃO SOCIAL**

18.1. O autor deverá realizar sua inscrição em formulário eletrônico disponível no endereço <http://expoepi.saude.gov.br>, observando as orientações nele contidas, não sendo aceita inscrição encaminhada por fax ou por correio eletrônico.

18.2. O autor deverá preencher todos os campos do formulário, atentando para que sua identificação esteja clara e completa, em especial endereço eletrônico e telefones.

18.3. A apresentação da intervenção social deverá conter:

- a) Título;
- b) Resumo;
- c) Objetivos;
- d) Descrição de como foi desenvolvida;
- e) Principais resultados alcançados que podem ser atribuídos à intervenção social; e
- f) Conclusões.

18.4. No anexo do formulário eletrônico, não será permitida a inserção de fotos e vídeos.

18.5. As figuras e tabelas anexadas não deverão ultrapassar o número de 5 (cinco), onde todas devem ser salvas em um único arquivo em formato PDF, cujo tamanho máximo é de 5 Mb.

### **19. DA SELEÇÃO DAS INTERVENÇÕES SOCIAIS**

19.1. O processo seletivo das intervenções sociais será constituído de duas etapas distintas.

19.2. Primeira Etapa – Triagem das intervenções sociais inscritas por um grupo técnico da Comissão Científica:

- a) Recebimento e leitura preliminar da intervenção social; e
- b) Análise da observância dos critérios de elegibilidade, em consonância com as condições definidas neste regulamento para inscrição da intervenção social.

19.3. Segunda Etapa – Seleção das intervenções sociais finalistas será realizada por grupo de trabalho específico da Comissão Científica composto por, no mínimo, 3 (três) membros, indicados pelos Departamentos ou Coordenações-Gerais da SVSA/MS relacionados ao tema, com reconhecido conhecimento na área temática e de reputação ilibada.

19.4. As intervenções sociais serão selecionadas mediante pontuação – na escala de 0 (zero) a 5 (cinco), a saber: 0 – Insuficiente; 1 – Fraco; 2 – Regular; 3 – Bom; 4 – Muito Bom; 5 – Excelente - para cada um dos critérios apresentados a seguir, totalizando a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos:

- a) Relevância, considerando a importância e as contribuições da intervenção social para a área temática em que foi desenvolvida;
- b) Caráter inovador ou originalidade da intervenção em análise (a existência de intervenções similares não descaracteriza, por si só, a originalidade da intervenção em avaliação. Será considerado o grau de inovação em relação ao que já foi ou está sendo desenvolvido, no contexto específico);
- c) Clareza e objetividade na apresentação escrita;
- d) Reprodutibilidade em contextos similares; e
- e) Resultado positivo para o aprimoramento das ações de vigilância em saúde.

19.5. A intervenção social inscrita que não demonstrar a sua contribuição ao aprimoramento das ações da Vigilância em Saúde e que obtiver pontuação igual a 0 (zero) neste critério será considerada inelegível.

19.6. Os integrantes do grupo de trabalho específico da Comissão Científica designados para a seleção das intervenções sociais deverão declarar a existência, ou não, de conflito de interesse impeditivo de sua participação no processo seletivo, e não podem ter trabalhos inscritos na Mostra Competitiva.

19.7. Para apresentação oral, serão selecionadas 3 (três) intervenções sociais finalistas na Mostra Competitiva da 17ª Expoepi, nesta modalidade.

19.8. As intervenções sociais que não forem selecionadas como finalistas para apresentação oral

na Mostra Competitiva poderão ser selecionadas para apresentação em formato de pôster, até o limite de 3 (três) intervenções.

19.9. Após a divulgação das 3 (três) intervenções sociais selecionadas como finalistas e as selecionadas para apresentação no formato de pôster, o autor deverá apresentar documento que ateste a veracidade dos dados relativos à intervenção social inscrita na Mostra Competitiva, devidamente assinado pelo representante legal do movimento social, conforme modelo a ser enviado aos finalistas. Após o recebimento desse documento, a Comissão Científica do evento confirmará a participação da intervenção social como finalista da competição.

19.10. Os autores das intervenções sociais selecionadas para apresentação em formato de pôster serão convidados a apresentá-las, durante o evento, em comunicação breve, e concorrerão à menção honrosa.

## **20. DO JULGAMENTO DAS INTERVENÇÕES SOCIAIS FINALISTAS**

20.1. A apresentação oral das intervenções sociais finalistas da Área 12 (Modalidade III) deverá ser realizada por um de seus autores no decorrer da 17ª Expoepti.

20.2. Na sessão serão apresentadas as 3 (três) intervenções sociais finalistas selecionadas, conforme descrito na cláusula XVIII deste regulamento.

20.3. O julgamento das intervenções sociais será realizado com a participação ativa da audiência composta por pesquisadores, acadêmicos da área da saúde, gestores, técnicos de serviços de saúde estaduais e municipais e instituições públicas integrantes do SUS, atuantes nas áreas de epidemiologia, vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos, sistema de informação e análise de situação de saúde, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária devidamente credenciados para participarem do evento.

20.4. Cada participante da sessão terá direito a voto, desde que permaneça em plenária do início ao término de todas as apresentações da sessão.

20.5. O sistema de contagem de votos será por votação majoritária simples.

20.6. Em caso de empate, o voto do coordenador da sessão da Mostra, apurado separadamente, desempatará a competição.

## **21. DA PREMIAÇÃO DAS INTERVENÇÕES SOCIAIS**

21.1. A intervenção social que obtiver o primeiro lugar receberá prêmio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). As intervenções sociais que obtiverem o segundo e o terceiro lugares receberão prêmios no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), respectivamente, oferecidos pela SVSA/MS, por meio de Termo de Cooperação Técnica estabelecido com a OPAS/OMS.

21.2. Para o recebimento do valor referente a essa premiação, a instituição autora da intervenção social finalista deverá possuir conta bancária ativa em seu nome.

21.3. Para o recebimento do valor referente a essa premiação, a instituição autora da intervenção social finalista não poderá estar inadimplente com a União.

21.4. O valor do respectivo prêmio estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor.

### **22. DA CERIMÔNIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA MOSTRA COMPETITIVA DA 17ª EXPOEPI**

22.1. A cerimônia de divulgação do resultado do julgamento das experiências, trabalhos e intervenções sociais (Modalidades I, II e III – Áreas 1 a 12) será realizada durante o encerramento da 17ª Expoepi, no mesmo local do evento.

### **23. DA DIVULGAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS, TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS E INTERVENÇÕES SOCIAIS**

23.1. Para efeitos de divulgação, todas as experiências, trabalhos técnico-científicos e intervenções sociais selecionados como finalistas, bem como a apresentação em formato de pôster, terão seus resumos publicados nos Anais do evento, em formato a ser definido pela SVSA/MS.

23.2. A adequação dos resumos para divulgação pela SVSA/MS é de inteira responsabilidade de seus autores.

23.3. Para ter direito a receber o valor referente à premiação, os finalistas assinarão termo de autorização de uso e cessão de direitos autorais das experiências, dos trabalhos técnico-científicos e das intervenções sociais junto ao Ministério da Saúde (Anexo 3), que terá a prerrogativa de publicá-los, em qualquer idioma, por qualquer forma ou processo, em conjunto ou separado.

23.4. Os autores das experiências, dos trabalhos técnico-científicos e das intervenções sociais finalistas serão convidados a publicar os seus manuscritos na revista Epidemiologia e Serviços de Saúde – Revista do Sistema Único de Saúde do Brasil, editada pela SVSA/MS, submetendo-se às normas da publicação.

### **24. DO RECURSO**

24.1. O autor principal da experiência, do trabalho técnico-científico ou da intervenção social finalista que desejar interpor recurso contra o resultado da Mostra disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado em portaria específica para este fim, publicada no Diário Oficial da União.

24.2. Para recorrer contra o resultado da Mostra, o autor principal da experiência, do trabalho técnico-científico ou da intervenção social finalista deverá utilizar o Formulário Eletrônico de Interposição de Recurso, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/concursos-e-selecoes/outros-processos-seletivos/2023>.

24.3. O autor principal da experiência, do trabalho técnico-científico ou da intervenção social finalista impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

24.4. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Científica e as justificativas das alterações, bem como o resultado final, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/concursos-e-selecoes/outros-processos-seletivos/2023> e encaminhados por correio eletrônico aos impetrantes.

24.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou fora do prazo.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A inscrição das experiências pelos serviços de saúde do SUS, dos trabalhos técnico-científicos pelos profissionais do SUS e das intervenções sociais pelos movimentos sociais implicará

a aceitação das normas estabelecidas para a Mostra Competitiva, contidas neste Regulamento e em outros a serem publicados de forma complementar ou retificadora, e nos comunicados da Comissão Científica aos inscritos.

25.2. É de inteira responsabilidade dos inscritos a leitura atenta deste Regulamento e seu Edital nº 3/2023, bem como de suas retificações, caso haja, e o acompanhamento de todos os atos, publicações e comunicados referentes a esta Mostra Competitiva, por meio do Diário Oficial da União ou da internet.

25.3. A síntese do cronograma das principais etapas relacionadas ao evento está apresentada no Anexo 4.

25.4. As datas definidas neste regulamento poderão ser alteradas, desde que amplamente divulgadas em tempo hábil.

25.5. As questões não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Científica da 17ª Expoepi.

25.6. O resultado final da Mostra Competitiva da 17ª Expoepi será homologado pela Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/concursos-e-selecoes/outros-processos-seletivos/2023>

25.7. Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação do Edital no prazo de 5 dias, contado da publicação deste Regulamento.

25.8. Os esclarecimentos acerca deste Regulamento, norteador da Mostra Competitiva, poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [expoepi@saude.gov.br](mailto:expoepi@saude.gov.br).

**Guilherme Loureiro Werneck**

Coordenador da Comissão Científica da 17ª EXPOEPI

CGDEP/DAEVS/SVSA/MS

**Pedro Eduardo Almeida da Silva**

Diretor do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente

DAEVS/SVSA/MS

**Ethel Leonor Noia Maciel**

Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente

SVSA/MS

## ANEXO 1

### TIMBRE/BRASÃO

#### Identificação da Instituição

Informações Gerais (endereço, telefone, e-mail)

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ brasileiro (a),

portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ pertence ao  
quadro de pessoal desta \_\_\_\_\_,

lotado (a) no (a) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade-UF, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Chefia imediata ou por responsável pela área de recursos humanos da instituição

Assinatura/Carimbo

## ANEXO 2

### TIMBRE/BRASÃO

Identificação da Instituição

Informações Gerais (endereço, telefone, e-mail)

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ brasileiro (a),

portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, faz parte do quadro  
desta instituição de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos,

(NOME DA INSTITUIÇÃO) com atuação na área da saúde (indicar o item do Estatuto), prevista em  
Estatuto (anexo ao formulário eletrônico),

sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade-UF, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Chefia imediata ou por responsável pela área de recursos humanos da instituição

Assinatura/Carimbo

## ANEXO 3

### CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Identificação do CEDENTE), autor dos direitos autorais patrimoniais da obra intitulada \_\_\_\_\_, declara estar de acordo com a cessão total e gratuita do direito de utilização da referida obra ao Ministério da Saúde, incluindo os direitos de voz e imagem vinculados, disponibilização e comunicação pública, em qualquer meio ou veículo principalmente, mas não unicamente, em repositórios digitais, os direitos de reprodução, exibição, execução, declamação, exposição, arquivamento, inclusão em banco de dados, preservação, difusão, distribuição, divulgação, empréstimo, tradução, inclusão em novas obras ou coletâneas, modificação e transformação da obra, reutilização, edição, ou qualquer forma de utilização não comercial.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do Cedente)

**ANEXO 4**

## CRONOGRAMA

17ª MOSTRA NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS BEM-SUCEDIDAS EM EPIDEMIOLOGIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS – EXPOEPI

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
1. Publicação do Edital	29 de maio de 2023
2. Período para impugnação do Edital	29 de maio a 02 de junho de 2023
3. Período de inscrições	29 de maio de 2023 a 13 de julho de 2023
4. Processo seletivo	14 de julho de 2023 a 11 de setembro de 2023
5. Divulgação do resultado preliminar aos finalistas	A partir de 18 de setembro de 2023
6. Recebimento de documentos dos finalistas e confirmação de sua participação como finalista da Mostra Competitiva	A partir de 18 de setembro de 2023
7. Realização da 17ª Expoepi	06 a 10 de novembro de 2023
8. Publicação do resultado final	Cinco dias úteis a partir da realização da 17ª Expoepi
9. Período de recurso contra o resultado da Mostra	Cinco dias úteis a partir da data de publicação do resultado

## EDITAL

### SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE EDITAL nº 3/2023

#### **17ª MOSTRA NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS BEM-SUCEDIDAS EM EPIDEMIOLOGIA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - 17ª EXPOEPI**

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE (SVSA/MS), torna público o presente Edital de Concurso e abre as inscrições para a 17ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças - 17ª EXPOEPI, instituída pela Portaria nº 21/SVS/MS, de 18 de maio de 2006 e alterada pela Portaria nº 71/SVS/MS, de 21 de dezembro de 2016.

O Concurso será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores obedecendo às especificações constantes do presente Edital.

O objeto deste Concurso é a escolha de trabalho técnico ou científico, conforme condições e exigências estabelecidas em seu Regulamento (17ª EXPOEPI), e seus Anexos, a saber: Anexo 1 - Declaração que comprova o vínculo com o SUS; Anexo 2 - Declaração de vínculo com a instituição jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, cujo estatuto prevê formalmente a atuação na área da saúde; Anexo 3 - Cessão de direitos autorais; e Anexo 4 - Cronograma.

A 17ª EXPOEPI tem o propósito de debater temas importantes para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), e premiar, por meio de sua MOSTRA COMPETITIVA, os profissionais, os movimentos sociais e os serviços de saúde do país que se destacaram no desenvolvimento das ações de vigilância em saúde relevantes para a Saúde Pública do país.

A Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (CGDEP/DAEVS/SVSA/MS), coordenará a Comissão Científica da 17ª EXPOEPI e sua Mostra Competitiva, constituída de subgrupos de trabalho, composta por gestores, técnicos e convidados, com comprovado conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

O público-alvo que constitui a audiência da 17ª EXPOEPI será composto por pesquisadores, acadêmicos da área da saúde, gestores, técnicos de serviços de saúde estaduais e municipais e instituições públicas integrantes do SUS, atuantes nas áreas de epidemiologia, vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos, sistema de informação e análise de situação de saúde, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária.

O Regulamento do Edital de abertura, na íntegra, será divulgado no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/concursos-e-selecoes/outros-processos-seletivos/2023>.

**ALDA MARIA DA CRUZ**  
Secretária Substituta

## DIVULGAÇÃO

**MOSTRA COMPETITIVA**  
**17ª ExpoEpi**

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023 · BRASÍLIA-DF

Estão abertas as inscrições para a Mostra Competitiva da 17ª ExpoEpi, até **13 de julho de 2023!**

As **secretarias de saúde** poderão enviar suas experiências bem-sucedidas nas áreas da vigilância, da prevenção e do controle de doenças ou agravos em Saúde Pública para concorrer a prêmios de até R\$ 50 mil reais.

Haverá também prêmios para **profissionais do SUS** que desenvolveram trabalhos científicos, nas categorias de especialização, mestrado e doutorado. Os valores serão de R\$ 8 mil, R\$ 10 mil e R\$ 15 mil reais.

Os **movimentos sociais** também concorrerão a prêmios, de até R\$ 8 mil reais, por experiências exitosas que tenham contribuído para o aprimoramento da Vigilância em Saúde.

**CLIQUE AQUI**

Confira o Edital e o Regulamento da 17ª ExpoEpi.